



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE – SOCIOLOGIA

ATA N.º 3 - RETIFICAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, na sala de reuniões do Departamento de Administrativo e Financeiro do Município de Bragança, reuniu o júri do procedimento concursal suprarreferido, com a seguinte composição:

Presidente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança.

Vogais Efetivos: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Chefe da Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde, em regime de substituição, e Vítor José Fernandes Félix, Chefe de Divisão da Divisão de Fundos Europeus, Planeamento Estratégico e Prospetiva, em regime de substituição, ambos do Município de Bragança.

Na sequência das comunicações efetuadas pelas candidatas **Carla Alexandra Neves Carvalheiros Pimentel** e **Isabel Maria Rodrigues Mateus Fernandes**, após a respetiva notificação da data designada para a realização da prova de conhecimentos, de natureza teórica e escrita, o júri tomou conhecimento de que as referidas candidatas pretendem exercer a faculdade de optar pelo método de seleção Avaliação Curricular.

Face ao exposto, o júri procedeu à reapreciação das respetivas candidaturas, tendo verificado que a candidata **Carla Alexandra Neves Carvalheiros Pimentel**, à data da apresentação da candidatura ao presente procedimento concursal, a mesma não era titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo e não se encontrava a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso. Assim, o júri deliberou, por unanimidade, **indeferir** o pedido apresentado pela candidata **Carla Alexandra Neves Carvalheiros Pimentel**, mantendo-se-lhe aplicável o método de seleção Prova de Conhecimentos, de natureza teórica e escrita. Nestas circunstâncias, não se encontrando a candidata abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não se encontram reunidos os pressupostos para a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

Relativamente à candidata **Isabel Maria Rodrigues Mateus Fernandes**, o júri verificou que, a mesma é titular de vínculo de emprego público constituído mediante contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e se encontra a exercer funções enquadráveis na caracterização do posto de trabalho constante do ponto 5 do aviso integral do procedimento concursal. Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, **deferir** o pedido formulado pela referida candidata, considerando-lhe aplicável o método de seleção Avaliação Curricular, em substituição do método de seleção Prova de Conhecimentos, de natureza teórica e escrita.

↓
Stofur

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Mais deliberou o júri, por unanimidade, proceder à notificação das candidatas das decisões decorrentes da presente reapreciação, bem como à retificação da Ata n.º 3, de modo a que a redação da mesma passe a refletir corretamente os pressupostos e as decisões adotadas pelo júri na sequência da presente reapreciação.

Assim, deverá ser retificada a parte final da Ata n.º 3, passando a constar a seguinte redação:

"Para a candidata que se segue, detentora do requisito habilitacional exigido no ponto 7.2 do aviso de abertura integral e que se encontra a exercer funções enquadráveis na caracterização do posto de trabalho constante do ponto 5 do aviso integral do procedimento concursal, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular."

Referência da candidata	Nome da candidata
TS-S15/2026	Isabel Maria Rodrigues Mateus Fernandes

A presente retificação constitui parte integrante da Ata n.º 3, mantendo-se inalterado tudo o mais que nela se encontra deliberado e que não seja objeto da presente retificação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente, *Silvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueira*

O Vogal, *[Signature]*

O Vogal, *Vitor Esp. F. de Almeida Faria*